



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (70/2024)

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Ana Carolina Teles Flávio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Serviço de **professor** para capacitação presencial quanto ao atendimento de enfermagem à pessoa do espectro autista, para os enfermeiros que atuam nas unidades de saúde do município, a ser ministrada por enfermeiro com notável saber no campo do atendimento em saúde à pessoa com transtorno do espectro autista e processo de enfermagem segundo a Resolução COFEN 736/2024, organizado pela Divisão de Enfermagem e CASDEF (Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência).

1.2. Considerando que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem alta incidência, e de acordo com dado divulgado em 23 de março de 2023 da principal referência mundial a respeito da prevalência de autismo, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos, 1 em cada 36 crianças de 8 anos são autistas.

1.3. Considerando que O TEA tem sido alvo de várias políticas públicas de saúde nacionais, estaduais e municipais incluindo a recente Lei nº 14.822 de 24 de maio de 2023 que dispõe sobre as normas de utilização do cordão de girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiência oculta (incluindo TEA) no âmbito do município de Ribeirão Preto e dá outras providências.

1.4. Considerando que ainda no âmbito legal, a LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 institui a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista** e que esta Política trouxe consigo diretrizes, especialmente contemplando a atenção integral às necessidades da pessoa com transtorno de espectro autista (TEA), além do **incentivo à formação e capacitação dos profissionais que prestam atendimento a estes indivíduos**.

1.5. Considerando que o aperfeiçoamento profissional e pessoal fazem parte do processo de capacitação de pessoas e deve promover a reflexão sobre as mudanças que podem ser empregadas na otimização do trabalho prestado por servidores do Município, sobre sua postura como servidor público e a compreensão do seu dever na sociedade, no atual cenário político e social. Logo, para viabilizar o cumprimento deste aperfeiçoamento e formação contínua, devem ser providos meios para a constante busca pelo aprendizado e desenvolvimento das habilidades fundamentais ao cotidiano de trabalho, não restando dúvidas quanto a tal tarefa tão peculiar, intelectual e reflexiva devendo ser realizada através de cursos, palestras e debates conduzidos por profissionais com notória experiência expositiva

1.6. Considerando que a contratação em tela da referida capacitação reveste-se de natureza predominantemente intelectual, subjetiva e que está levando em consideração a formação, a experiência e o conjunto de elementos intrínsecos do expositor. Ademais, não só a formação do palestrante está sendo levada em consideração, mas a sua capacidade para elaborar e expor o tema, a dinâmica, a didática, a metodologia e as ferramentas lançadas para prender a atenção do público que tornam a exposição singular.

1.7. Considerando ainda que o enfoque principal do evento é a informação e a instrução de servidores públicos municipais com conteúdo atual relacionados às suas respectivas áreas de atuação e a troca de experiências, além da excelência do conteúdo a ser ministrado,



oportunizando a construção de conhecimentos pelos participantes, que poderão atuar como multiplicadores de conhecimento junto a outros servidores públicos municipais.

1.8. Considerando especialmente que de acordo com o Protocolo de Atenção Integral à Saúde da Criança de Ribeirão Preto os Enfermeiros realizam o acompanhamento de crianças em Puericultura, desde o nascimento até os 2 anos, e continuam atuando no cuidado à criança até a fase adulta, e que a puericultura é um período importante para identificar sinais precoces do autismo e encaminhamento para intervenções e que o Processo de Enfermagem pode ser aplicado para acompanhamento e investigação de crianças com suspeita de autismo, desde que com capacitação adequada, e que as consultas de enfermagem nessa área já vêm sendo aplicadas em outros municípios com efetividade.

1.9. Ainda considerando o interesse da Secretaria Municipal da Saúde, bem como da solicitação da Secretária Municipal da Saúde para organização de capacitação dos Enfermeiros atuantes na Atenção Primária a Saúde de Ribeirão Preto em relação ao autismo, sinais de identificação precoce e Processo de Enfermagem direcionado ao autismo, solicitamos a aquisição de profissional capacitado para realizar tal capacitação.

1.10. Vislumbra-se que através desta capacitação a ser oferecida, os enfermeiros da Secretaria Municipal da Saúde sejam capacitados para atender crianças e adultos com suspeita ou confirmação de Transtorno do Espectro Autista (TEA) realizando consulta de enfermagem com aplicação do Processo de Enfermagem.

1.11. A quantidade de capacitações solicitadas (uma no período da manhã e uma no período da tarde) justifica-se para atender os profissionais citados nos dois períodos, visto que devido a carga horária de 20 horas, muitos trabalham apenas meio período. A expectativa é que cerca de 120 profissionais possam ser capacitados (60 em cada período) e que após atuem como multiplicadores.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. Para este ano de 2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 1 de 04 de janeiro de 2024, ainda não foi elaborado o Plano de Contratações anual da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Portanto não será possível apontar o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O professor contratado deverá abordar na capacitação solicitada sobre as definições e conceitos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) bem como sinais e sintomas precoces e como identificá-los com ênfase no Processo de Enfermagem aplicado ao atendimento de crianças e adultos com suspeita ou confirmação de Transtorno do Espectro Autista (TEA) na perspectiva das consultas de Enfermagem na atenção primária à saúde (APS);

3.2. As atividades da empresa contratada deverão ser iniciadas a partir de Fevereiro de 2025 para construção elaboração do planejamento e cronograma da capacitação, estes devem contar com a participação da equipe técnica da Divisão de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde e pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.

3.3. Cada capacitação deverá durar 3 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

3.4. Deverão ocorrer duas capacitações – manhã 8h às 11h e tarde 13:30h às 16:30h;

3.5. A capacitação deverá ocorrer de forma fundamentada nas literaturas científicas atualizadas sobre a temática através de palestra com professor contratado com exposição de conteúdos e espaço para discussão, além de outras estratégias cabíveis.

3.6. Quanto aos locais e datas das apresentações:

- Previsão de data: fevereiro/março de 2025 e local a definir.

3.7. O professor deverá enviar seu currículo atualizado e uma proposta como forma de amostra para o planejamento para a capacitação, incluindo cronograma de atividades;

3.8. A exigência do item anterior faz-se necessária tendo em vista tratar-se de capacitação, havendo necessidade de avaliar se o currículo do professor e se o conteúdo da proposta do planejamento elaborado pela empresa atende ao solicitado, se está adequado à temática e se o profissional possui notório saber na temática.

3.9. Quanto aos critérios de avaliação do currículo:

Formação acadêmica mínima obrigatória – graduação em Enfermagem;

Pós-graduações relacionadas com a temática saúde mental e autismo (1 ponto para cada – máximo 2 pontos);

Cursos de extensão relacionado com a temática saúde mental e autismo (0,5 ponto para cada – máximo 2 pontos);

Experiência profissional em atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) com utilização de Processo de Enfermagem (1 ponto para cada comprovação de experiência de no mínimo 6 meses – máximo 2 pontos);

Experiência na realização de capacitação sobre a temática TEA para Enfermeiros com foco no Processo de Enfermagem (2 pontos para cada comprovação de capacitação ministrada – máximo 4 pontos).

Pontuação Mínima para finalidade de aprovação: 5 pontos

3.10. Quanto aos critérios do planejamento para a capacitação serão considerados, os seguintes requisitos:

Adequação ao tema (1,5 ponto);

Tempo proposto (1,5 ponto);

Relevância dos temas abordados dentro da proposta (3 pontos);

Executabilidade do que foi planejado (4 pontos).

Pontuação Mínima para finalidade de aprovação: 5 pontos

Pontuação Mínima para finalidade de aprovação: 5 pontos

3.11. O professor contratado deverá assegurar os serviços prestados e, caso surja algum problema técnico ou divergência, garantir o retorno da continuidade das atividades de imediato;

3.12. O professor contratado deverá articular com a contratante para alinhar o cronograma e planejamento da capacitação de acordo com a proposta;



3.13. O professor contratado deverá fornecer uma declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.14. O objeto se classifica como comum: “aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.15. A Análise dos Riscos, nos termos do inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será realizada considerando possíveis cenários que impactem o andamento do presente processo. Serão propostas estratégias com ações preventivas ou de continência para mitigação de possíveis danos.

3.16. O serviço solicitado não é contínuo visto que a demanda tem prazo de vigência determinado e não tem caráter permanente.

3.17. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, a natureza do objeto, bem como, o baixo valor do serviço e visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.18. Considerando o valor estimado, a presente contratação se enquadra do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06. Desta forma não será permitida a participação da pessoa física, entendida esta como trabalhador autônomo ou profissional liberal, pois não se beneficia do tratamento diferenciado previsto nesta Lei Complementar.

3.19. Não se faz necessário a exigência de qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o valor do serviço requisitado é inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

3.20. Não será solicitado atestado de capacidade técnica por se tratar de serviço de natureza comum e visando não restringir a competitividade do certame.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1. A quantidade total do item que compõe o presente certame foi calculada com base em atividades de capacitação já realizadas e no número de profissionais a serem capacitados considerando o número de profissionais enfermeiros da Rede.

4.2. Tabela Sintética

Item	Descrição básica	Unidade de medida	Quantidade
1	Contratação de professor , para capacitação quanto ao Transtorno do Espectro Autista.	Unidade	2

4.3. As características detalhadas constarão no Termo de Referência.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução, a equipe de planejamento analisou:

5.1.1. Diante da necessidade de cumprimento dos indicadores e metas para o desenvolvimento das ações do plano de trabalho ligado a Portaria GM/MS nº 3.297, de 04 de dezembro de 2020, anexado a este processo, a solução encontrada foi a contratação de professor especializado.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor total estimado para a contratação em tela é de **no valor de R\$ 8.250,00 (Oito mil, e duzentos e cinquenta reais),**

6.2. Para compor a estimativa de valor foram utilizados 2 orçamentos realizados por consulta a fornecedores diretos e considerada a média aritmética, que reflete de maneira razoável as variações de orçamentos por ser sensível a mudanças nos valores individuais.

Contratação de professor especializado, sobre Transtorno do Espectro Autista (2 apresentações)			
Fornecedores	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Fornecedor A	R\$ 2.400,00	R\$ 7.500,00	Válido
Fornecedor B	R\$ 2.750,00	R\$ 9.000,00	Válido

R\$ 8.250

6.3. As pesquisas de preços estimadas deverão ser aprimoradas quando da elaboração do termo de referência e seus anexos, uma vez que tais documentos contemplarão a solução a ser contratada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente processo tem como finalidade a contratação de professor especializado para capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) incluindo o Processo de Enfermagem promovidos pela Divisão de Enfermagem e CASDEF (Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência). da Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto a ser realizada em data a ser agendada devido a andamento deste processo.

7.2. A escolha do regime de execução, de empreitada por preço global, foi adotada considerando que é possível definir de forma precisa os quantitativos de serviços a serem executados pela futura contratada.

7.3. A escolha do critério de julgamento TÉCNICA e PREÇO foi pautada no critério qualitativo considerando tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Tendo em vista tratar-se de capacitação, justifica-se a necessidade de avaliar se o currículo do profissional e se o conteúdo da proposta do planejamento elaborado atende ao solicitado, se está adequado à temática e se o profissional possui notório saber na temática. Deste modo é de fato necessário que a contratação seja feita após a análise do currículo e dos critérios de avaliação visando a contratação de capacitação que atenda os objetivos propostos.



8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Por se tratar de um único item, não se aplica o parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de um professor especializado trará grandes aquisições de conhecimento para os servidores. Espera-se que os enfermeiros da Secretaria Municipal da Saúde sejam capacitados para atender crianças e adultos com suspeita ou confirmação de Transtorno do Espectro Autista (TEA), identificando sinais precoces e realizando consulta de enfermagem com aplicação do Processo de Enfermagem.

10. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO

10.1. Reunião para alinhar o planejamento da capacitação de acordo com a proposta.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

11.1. Interdependentes: Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações desta secretaria.

11.2. Correlatas: Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, tendo em vista as necessidades apontadas neste processo de capacitações dos profissionais enfermeiros para que possam prestar um atendimento qualificado as crianças e adolescentes, além de ter mais condições de avaliar e encaminhar os pacientes com sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA), transtorno este cada vez mais presente em nosso meio. Justifica-se ainda mediante legislações supracitadas que incentivam a capacitação de pessoas para atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Ribeirão Preto, 25 de outubro de 2024.

Ana Carolina Teles Flávio
Equipe Técnica da Divisão de Enfermagem

Karina Domingues de Freitas
Chefe da Divisão de Enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

Mirela Modolo Martins do Val

Diretora Departamento de Atenção a Saúde das Pessoas – em Substituição

Milena Domingos de Oliveira Rodarte

Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência

Larissa Mendonça Cintra

Diretora do Departamento de Planejamento em Saúde

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde